



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHINHO
Rua 21 de Abril, S/, Centro, Riachinho - TO
CNPJ: 12.805.466/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022- FMAS
ATA de registro de preço nº 001/2022
Data do Pregão: 22 de fevereiro de 2022
Validade: 12 meses

PREÂMBULO

Aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte um), **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 018 de 04 de Janeiro de 2021, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº **004/2022- FMAS** que deu origem ao Pregão Presencial Nº **001/2022 -FMAS**, que tem como objeto o Constitui objeto do presente edital o registro de preço para futura aquisição de Kits de Enxoval para Bebê e Kits de Higiene para Bebê atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachinho/TO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA VENCEDORA

Nome Empresarial:
DILZA BORGES SILVA.
CNPJ: nº 01.042.086/0001-88.
ENDEREÇO: sediada na Av. BRASIL nº 360, Centro, Ananás – TO, CEP: 77.890-000,
REPRESENTANTE LEGAL: Srª Dilza Borges Silva, portadora da carteira de Identidade nº 1.506.314-SSP-TO e CPF nº 185.604.312-88

REGISTRO DE PREÇOS

DOS PRODUTOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022_FMAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHINHO
Rua 21 de Abril, S/, Centro, Riachinho - TO
CNPJ: 12.805.466/0001-43

FORNECEDOR:
DILZA BORGES SILVA.
CNPJ: nº 01.042.086/0001-88.

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	200	UN	BANHEIRA 20 L	CAJOVIL	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
02	200	UN	CUEIRO FLANELA 1MT ESTAMPADO	MINASREY	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
03	200	UN	CHUQUINHA 50MLK	LILLO	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
04	200	UN	MIJÃO	ENCANTO BABY	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
05	200	UN	CAMISETA REGATA	PIJAMAS &PIJAMAS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
06	200	UN	BODY REGATA	PETUTINHA	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
07	200	PAR	MEIA BEBÊ	RATIMBUM	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
08	200	UN	MANTA BORDADA	ENCANTO BABY	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
09	200	CJ	PIJAMA MALHA FRIA 100% ALGODÃO	PIJAMAS & PIJAMAS	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
10	200	PCT	FRALDA BORDADA COM 5 UNIDADES	ENCANTO BABY	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
11	200	UN	FITA ADESIVA	CREMER	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
12	200	CJ	PAGÃO SIMPLES COM 3 PEÇAS	ENCANTO BABY	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
13	200	CJ	PAGÃO LASIE BORDADO COM 3 PEÇAS	ENCANTO BABY	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
14	200	PAR	LUVA ALGODÃO	ENCANTO BABY	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	200	UN	TOALHA FRALDA BORDADA	ENCANTO BABY	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
16	200	KIT	BANHO ESCOVA E PENTE	SMOBY BABY	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17	200	JG	MAMADEIRA COM 3 PEÇAS	NEOPAN	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHINHO
Rua 21 de Abril, S/, Centro, Riachinho - TO
CNPJ: 12.805.466/0001-43

18	200	JG	BOLSAS COM 2 PEÇAS	ANJINHOS BABY	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.000,00

O valor total registrado é de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2022 FMAS e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, deste Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações o Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para o Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

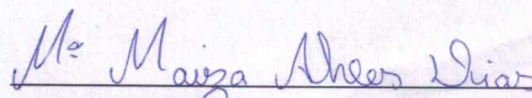
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHINHO
Rua 21 de Abril, S/, Centro, Riachinho - TO
CNPJ: 12.805.466/0001-43

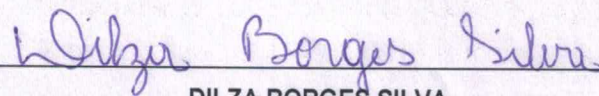
CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Ananás-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Riachinho – TO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.



MARIA MAIZA ALVES DIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHINHO
CNPJ: 12.805.466/0001-43



DILZA BORGES SILVA.
CNPJ: nº 01.042.086/0001-88.
Dilza Borges Silva
Identidade nº 1.506.314-SSP-TO